



UNIVERSIDADE
FEDERAL
DE PERNAMBUCO

70 ANOS
TEMPOS TRANSVERSOS

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
GABINETE DO REITOR

Ofício nº 641/2016-GR

Recife, 19 de outubro de 2016.

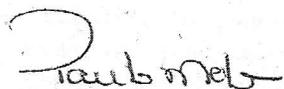
A Sua Senhoria a Senhora
Rosana Gonzalez Baena
Sección Relaciones Internacionales y Cooperación da
Universidad de Cartagena
Oficina de Relaciones Internacionales y Cooperación
Centro – Cra 4 N° 38-40
Claustro de La Merced – Piso 2
Cartagena de Indias - Colombia

Assunto: **Restitui via de Protocolo de Intenções**

Prezada Senhora,

Cumprimentando Vossa Senhoria, restituímos, devidamente assinadas, para arquivo e controle, 02 (duas) vias do Protocolo de Intenções nº 32/2016-UFPE, nas versões Espanhol e Português, celebrado entre a Universidade de Cartagena e a Universidade Federal de Pernambuco, cujo objeto é promover a cooperação científica, tecnológica e cultural, nas áreas de suas especializações, bem como no desenvolvimento de trabalhos científicos e tecnológicos conjuntos de vantagens comuns.

Atenciosamente,


Paulo Roberto de Siqueira Melo
Chefe de Gabinete Adjunto

Av. Prof. Moraes Rego, 1235 – Cidade Universitária – Recife - Pernambuco – CEP: 50670.901
Tel. 55 81 2126.8001/8002 – Fax. 55 81 2126.8029
gabinete@ufpe.br



UNIVERSIDADE
FEDERAL
DE PERNAMBUCO



Universidad
de Cartagena
Fundada en 1827

PROTOCOLO DE INTENÇÕES

ENTRE

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

E A

UNIVERSIDAD DE CARTAGENA

PROTOCOLO DE INTENÇÕES
Nº 32-2016 / UFPE
PROC. 023078.413331 2016 07

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, autarquia federal, vinculada ao Ministério de Educação, com endereço à Av. Prof. Moraes Rego, 1235 – Cidade Universitária, Recife-PE, Brasil, neste ato representada, nos termos do art. 33, alínea “P” do Estatuto da Universidade Federal de Pernambuco, pelo seu Reitor, Prof. Anísio Brasileiro de Freitas Dourado, e a UNIVERSIDADE DE CARTAGENA, representada pelo seu Reitor, Dr. EDGAR PARRA CHACÓN, maior de idade com residência na cidade de Cartagena, identificado com o documento No. 5.944.219 de Líbano, Tolima, quem de acordo à Resolução Nº 03 de 30 de maio de 2014, do Conselho Superior da Universidade de Cartagena e empossado o 5 de junho de 2014, atua como Reitor e representante legal da UNIVERSIDADE DE CARTAGENA, pessoa jurídica autônoma, de caráter acadêmico com regime especial, entidade criada por Decreto de 6 de outubro de 1.827 pelo Libertador Simón Bolívar, com Personalidade Jurídica segundo Ordenança Nº 12 de 1.956 do Conselho Administrativo de Bolívar, com capacidade pra contratar de acordo com a Lei e aos Estatutos Gerais da Instituição, com domicílio principal na cidade de Cartagena.

CONSIDERANDO o interesse recíproco em promover a cooperação científica, tecnológica e cultural, nas áreas de suas especializações, bem como no desenvolvimento de trabalhos científicos e tecnológicos conjuntos de vantagens comuns.

RESOLVEM firmar o presente Protocolo de Intenções, que será regido pelas cláusulas e condições abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

A Universidade Federal de Pernambuco e Universidad de Cartagena concordam em promover a cooperação, em áreas de mútuo interesse, através dos meios indicados a seguir:

1. Intercâmbio de docentes, pesquisadores, técnicos e estudantes;





UNIVERSIDADE
FEDERAL
DE PERNAMBUCO



Universidad
de Cartagena
Fundada en 1827

2. Implementação de projetos conjuntos de ensino, pesquisa e extensão;
3. Promoção de palestras e simpósios;
4. Intercâmbio de informações e publicações acadêmicas tais como congressos, colóquios, seminários; e
5. Promoção de atividades de formação de pessoal docente-pesquisador, técnico e estudante.

CLÁUSULA SEGUNDA - OPERACIONALIZAÇÃO

A operacionalização do presente Protocolo dar-se-á através da elaboração de projetos/programas específicos apreciados pelas partes signatárias, quanto à possibilidade e a conveniência de sua execução, observadas as disposições legais.

CLÁUSULA TERCEIRA - EXECUÇÃO

Em cada caso específico de cooperação, as partes signatárias deverão preparar um programa de trabalho relativamente às maneiras e medidas específicas para a implementação da Cláusula Primeira.

Para a execução de cada programa de trabalho, as partes signatárias firmarão Convênio, especificando objeto, ações, implicações de ordem financeira, prazos, recursos físicos e/ou humanos, bem como quaisquer outros compromissos a serem assumidos, na conformidade da legislação pertinente.

CLÁUSULA QUARTA - RECURSOS

Cada parte signatária deverá envidar todos os esforços para o levantamento de fundos provenientes de várias fontes a fim de tornar possíveis os programas de cooperação, nos termos da Cláusula Terceira.

Qualquer programa preparado conforme a Cláusula Segunda somente será efetivado depois que os recursos adequados tiverem sido alocados ao mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - GESTORES

Para cada Convênio específico celebrado, as partes interessadas elegerão dois gestores, sendo um de cada Universidade, para manter os contatos e dirimir as dúvidas referentes ao Convênio.

CLÁUSULA SEXTA - VIGÊNCIA

Este Protocolo vigorará a partir da data de sua assinatura, por um período de 3 (três) anos e poderá ser rescindido por qualquer uma das partes signatárias, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias, respeitados os compromissos assumidos.

AB

h



UNIVERSIDADE
FEDERAL
DE PERNAMBUCO



Universidad
de Cartagena
Fundada en 1827

CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÕES

Este Protocolo de Intenções poderá ser emendado por acordo mútuo das duas partes.

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente Protocolo, em dois vias de igual forma e dois nas versões em Português.

Universidade Federal de Pernambuco

Universidad de Cartagena

Anísio Brasileiro de Freitas Dourado
Anísio Brasileira de Freitas Dourado
Reitor

Edgar Parra Chacón
Edgar Parra Chacón
Reitor

Data: 18 OUT 2013



Data:

